

RECEBIO ORIGINAL

Em. 20/03/2024

Carlos André Sampaio



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 103/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 50.690.575/0001-51

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3131-7238

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2332

**PROCESSO Nº:** 24745/2023-16

**ATIVIDADE:** Construção Habitacional de Interesse Social

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Arthur Bernardes, s/nº, São Geraldo, Manaus-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar a implantação de um complexo habitacional de interesse social denominado “Residencial Arthur Bernardes” em uma área de 2,6130 ha, com apoio de um canteiro de obras.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 Ano

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 103/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 24745/2023-16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada pelo IPAAM;
8. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente;
9. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
10. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra;
11. Executar sistema de contenção a fim de evitar carreamento de material proveniente da movimentação de terra do empreendimento para via pública;
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
13. Apresentar antes do início das obras, os seguintes documentos a este IPAAM:
  - a) Projeto e Memorial Descritivo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e aprovado pela Companhia de Água e Esgoto;
  - b) Levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado das medidas mitigadoras;
  - c) Projeto e Memorial Descritivo do serviço de Terraplenagem;
  - d) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
14. Apresentar neste IPAAM, quando do vencimento da Licença Ambiental, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Comprovante de destinação final dos resíduos do empreendimento;
  - b) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
  - c) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras.
15. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas.



RECEBIO ORIGINAL

Em 20/03/2024

Carlos Amador Soares Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 103/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 50.690.575/0001-51

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3131-7207

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2332

**PROCESSO Nº:** 24745/2023-16

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P1	60° 1' 43,872" O	3° 6' 24,796" S	P19	60° 1' 39,466" O	3° 6' 31,023" S
P2	60° 1' 40,891" O	3° 6' 25,111" S	P20	60° 1' 41,170" O	3° 6' 30,872" S
P3	60° 1' 41,288" O	3° 6' 25,533" S	P21	60° 1' 41,170" O	3° 6' 31,059" S
P4	60° 1' 40,553" O	3° 6' 26,221" S	P22	60° 1' 41,356" O	3° 6' 31,059" S
P5	60° 1' 39,737" O	3° 6' 26,221" S	P23	60° 1' 41,395" O	3° 6' 32,176" S
P6	60° 1' 39,657" O	3° 6' 26,108" S	P24	60° 1' 42,422" O	3° 6' 32,116" S
P7	60° 1' 39,461" O	3° 6' 26,261" S	P25	60° 1' 42,486" O	3° 6' 32,088" S
P8	60° 1' 39,331" O	3° 6' 26,071" S	P26	60° 1' 42,309" O	3° 6' 31,319" S
P9	60° 1' 39,096" O	3° 6' 26,233" S	P27	60° 1' 42,546" O	3° 6' 30,493" S
P10	60° 1' 39,195" O	3° 6' 26,332" S	P28	60° 1' 43,141" O	3° 6' 29,945" S
P11	60° 1' 39,155" O	3° 6' 26,374" S	P29	60° 1' 43,675" O	3° 6' 29,668" S
P12	60° 1' 39,385" O	3° 6' 26,609" S	P30	60° 1' 44,049" O	3° 6' 29,291" S
P13	60° 1' 39,236" O	3° 6' 26,774" S	P31	60° 1' 44,218" O	3° 6' 28,993" S
P14	60° 1' 39,423" O	3° 6' 26,965" S	P32	60° 1' 44,334" O	3° 6' 28,612" S
P15	60° 1' 39,015" O	3° 6' 27,464" S	P33	60° 1' 44,370" O	3° 6' 28,085" S
P16	60° 1' 38,858" O	3° 6' 28,162" S	P34	60° 1' 44,343" O	3° 6' 27,819" S
P17	60° 1' 39,135" O	3° 6' 30,397" S	P35	60° 1' 44,119" O	3° 6' 26,548" S
P18	60° 1' 39,397" O	3° 6' 30,372" S	P36	60° 1' 44,052" O	3° 6' 25,562" S

Manaus-AM,

20 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**